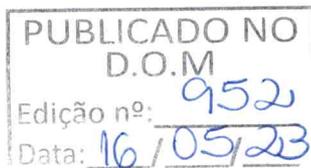




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.979, DE 16 DE MAIO DE 2023



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA TAKAHARU URANO, DISTRITO DO POLVILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de investimentos na Educação Municipal, especialmente a do Ensino Infantil, principalmente, em decorrência do crescimento populacional da cidade na região do Distrito do Polvilho, buscando-se a criação de novas vagas para creche e pré-escola;

**Considerando** os levantamentos técnicos que identificaram, no Distrito do Polvilho na Rua Takaharu Urano, a área objeto da Matrícula nº 149.595 do 2º CRI de Jundiaí, de fácil acesso aos Municípes Cajamarenses; e

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.448/2023;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de uma Escola de Educação Infantil, a área objeto da Matrícula nº 149.595 do 2º CRI de Jundiaí, situada na Rua Takaharu Urano, Distrito do Polvilho, a seguir descrita:

### I – ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA Nº 149.595 DE PROPRIEDADE DE GALAXIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

“Inicia-se no ponto 3, na margem da Rua Zoaldo Campos Pedroso; daí, deflete a direita e segue pela margem desta rua na distância de 115,59m, até alcançar o ponto “B4”; daí, deflete a esquerda e segue com rumo 51°02’15” NE, e distância de 362,74m, até o ponto “B3”; daí, deflete a esquerda e segue com rumo 20°29’50” NE, e distância de 46,00m, até alcançar o ponto “B2”; daí, deflete a direita e segue com o rumo 57°53’33” NE, e distância de 120,00m, até o ponto “B1/”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo 35°32’00” NE, e distância de 43,50m, até alcançar o ponto “B”; na margem da RUA TAKAHARO URANO, confrontando dos pontos “B1” ao ponto “B” com área “A2”; daí, deflete a esquerda e segue por esta margem na distância de 37,50m, até alcançar o marco número 01; daí, continua seguindo por esta margem na distância de 37,50m, até alcançar o marco número 01; daí,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.979/2023- Fls. 2

continua seguindo por esta margem na distância de 49,36m, até alcançar o ponto “A”; daí, deflete a esquerda e segue com a distância de 16,23m, e rumo  $03^{\circ}23'23''$  SW, confortando com o Condomínio Residencial Palmeiras, até o ponto “U”; daí, deflete a direita e segue com a distância de 55,59m, e rumo  $58^{\circ}47'17''$  SW, com o mesmo confrontante, até o ponto “T”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $56^{\circ}17'05''$  SW e distância 54,00m, com o mesmo confrontante até o ponto “S”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $03^{\circ}23'23''$  NE e distância 18,51m, com o mesmo confrontante até o ponto “R”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $11^{\circ}15'21''$  NW e distância 20,50m, com o rumo  $48^{\circ}50'04''$  NW e distância 12,43m, com o mesmo confrontante até o ponto “P”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $75^{\circ}41'01''$  SW e distância 20,46m, com o mesmo confrontante até o ponto “O”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $69^{\circ}10'50''$  SW e distância 21,98m, com o mesmo confrontante até o ponto “N”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $30^{\circ}38'35''$  SW e distância 16,15m, com o mesmo confrontante até o ponto “M”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $13^{\circ}05'55''$  SE e distância 16,96m, com o mesmo confrontante “L”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $13^{\circ}37'43''$  SW e distância 20,75m, com o mesmo confrontante até o ponto “K”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $75^{\circ}21'33''$  NW e distância 42,35m, com o mesmo confrontante até o ponto “J”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $46^{\circ}01'49''$  NW e distância 27,04m, com o mesmo confrontante até o ponto “I”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $42^{\circ}21'41''$  NE e distância de 30,45m, com o mesmo confrontante até o ponto “H”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $77^{\circ}44'06''$  NW e distância 14,98m, com o mesmo confrontando até o ponto “G”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $76^{\circ}46'14''$  NW e distância 45,26m, confrontando com o Condomínio Residencial Coqueiros, até alcançar o ponto “F”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $89^{\circ}36'43''$  NW e distância de 9,81m, até alcançar o ponto “D3”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $32^{\circ}58'16''$  SW na distância de 15,70m, até alcançar o ponto “E-G”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $26^{\circ}21'09''$  SW na distância de 86,47m, confrontando com a Área “A3A2”, até alcançar o ponto “E-F”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo  $63^{\circ}47'47''$  SE, na distância de 42,89m, com o mesmo confrontante, até alcançar o ponto “E-E”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $26^{\circ}21'09''$  SW e distância de 60,95m, com o mesmo confrontante, até alcançar o ponto “E-D”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $50^{\circ}17'25''$  SW na distância de 39,43m, com o mesmo confrontante, até alcançar o ponto “E-B1”; daí, deflete a direita e segue em curva com o raio de 03,00m, e distância de 04,70m, com o mesmo confrontante, até alcançar o ponto “E-B”; daí, deflete a direita e segue com o rumo  $63^{\circ}47'47''$  NW e distância de 44,45m, com o mesmo confrontante, até alcançar o ponto “E-A”; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo de  $26^{\circ}18'22''$  SW, na distância de 38,29m, confrontando com Carla Participações Ltda, até o ponto “E-1”, daí segue com o mesmo rumo confrontando com a empresa Venturini Engenharia Construção e Gerenciamento Ltda, na distância de 177,06m, até alcançar o ponto 3, de início desta descrição, encerrando uma área total de 83.364,436m<sup>2</sup>.”

*[Handwritten signature]*  
2 d



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.979/2023- Fls. 3**

## II - ÁREA A DESAPROPRIAR:

“Inicia-se no ponto B, na margem da Rua Takaharo Urano; daí, deflete a direita e segue por esta margem na distância de 28,00m, com o rumo de 38°52'37” NW até o ponto A3; daí, deflete a esquerda e segue na distância de 10,00m, com o rumo de 63°43'15” NW até chegar no ponto A2; daí, segue com o mesmo rumo na distância de 35,00m, até o ponto A1; daí, deflete a esquerda e segue com o rumo 48°10'12” SW confrontando com a Área A3A1D, na distância de 20,00m, até chegar ao ponto “U”; daí, deflete a direita e segue com a distância de 55,59m e rumo 58°47'17” SW, confrontando com o Condomínio Residencial Coqueiros, matrícula 100.883, até o ponto “T”; daí, deflete a esquerda e segue em curva, na distância de 20,65m, confrontando com o Sistema Viário do Decreto 6929/2023 até o ponto T1; daí, segue com o rumo 51°07'01” SE e distância de 77,95m com a mesma confrontante, até alcançar o ponto T2; daí, deflete a esquerda e segue em curva, na distância de 55,10m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto B-1; daí, segue em reta com o rumo 35°32'00” NE e distância de 43,50m confrontando com o Sistema Viário do Decreto 6929/2023, até chegar ao ponto B, de início desta descrição encerrando uma área de 5.750,03m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de maio de 2023

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo